



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/3972007

Congonhas, 24 de setembro de 2007.

Exmo. Sr.

Evandro Alves de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

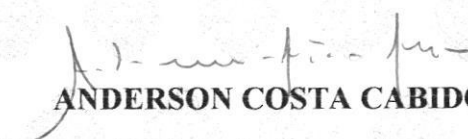
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, em
CARÁTER DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que “Autoriza a contribuição para a Associação
Kioei Kay Kan Karatê-Do” no valor de R\$ 27.227,00.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2264)
Recebido em 25 de 9 de 2007
Horário 9h40


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 072 /2007.

Autoriza a contribuição para a “Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição na importância de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais), para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô	Realização do 4º <i>Grand Prix de Karatê Kyokushinkaikan Internacional</i> .	Parcela única	27.227,00

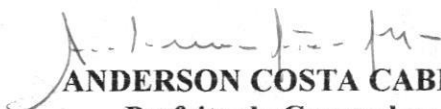
Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

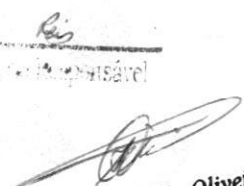
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei 2.726, de 10 de setembro de 2007.

Congonhas, 22 de setembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2263)
Recebido em 25 de 9 de 2007
Horário 9640


Assinatura do Responsável

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal n.º 2.726, de 10 de setembro de 2007 autorizou a concessão de auxílio financeiro para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô no valor de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais). Após a aprovação da referida Lei constatou-se que a dotação correta é de Contribuição e não a de Auxílio Financeiro.

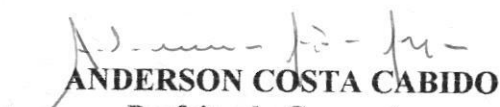
Para sanar o equívoco e visando a perfeita realização do 4º Grand Prix de Karatê Kyokushinkaikan Internacional, enviamos o presente Projeto de Lei com a dotação correta para que os nobres Edis possam analisá-lo e vota-lo, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

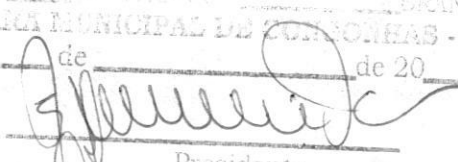
Informamos que a aprovação deste Projeto está atrelada ao Projeto de Lei que autoriza abrir crédito especial nos anexos da Lei Municipal n.º 2.657, de 24/11/06 a atividade 2.295 – Apoio à Associação Kioey Kay Kan Karate-Dô.

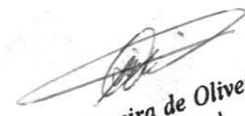
Atendendo a determinação do art. 26 da Lei Complementar n.º 101/00, enviamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação.

Esperamos contar com o apoio sempre positivo desta Casa Legislativa ao presente projeto.

Congonhas, 22 de setembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº _____
APROVADO EM _____
VOTAÇÃO _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em _____ de _____ de 20____

Presidente


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 25 de setembro 2007.

Ref: Projeto de lei nº 072/07

Às Plenárias, para
leitura, na reunião ordi-
nária do dia 26 de
setembro 2007

Michelle do Nascimento Costa
Gerente Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 26/09/07.

Ref.: Projeto de Lei nº 072/07

À Procurador,

Para análise e parecer.

MmdCosta

Michelle do Nascimento Costa
Gerente Legislativo





Câmara Municipal de Congonhas



Imagem de Minas, 27 de setembro de 2007.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 072/2007 – Autoriza a contribuição.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para concessão de contribuição do Município a Associação Kioey Kay Karatê.-Dô.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A concessão de contribuição, sob qualquer modalidade a entidade privada deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

O projeto é legal e constitucional.

O quorum para votação do projeto é maioria simples.

O projeto será votado em duas votações.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- ☐ Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Adivar Geraldo Barbosa
Ref.: PL/072/2007



RELATÓRIO

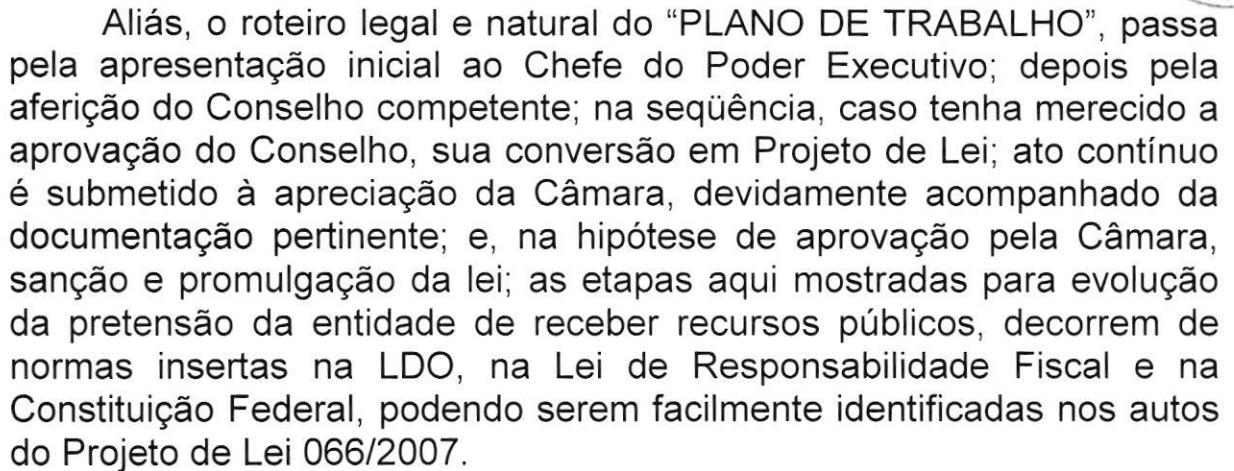
O Projeto em epígrafe é de autoria do Chefe do Poder Executivo, a quem está reservada a competência privativa de iniciativa da matéria, e versa sobre contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, tendo em vista que o Projeto de Lei 062/2007, contemplou a favor da mesma entidade, equivocadamente, recursos públicos na forma de auxílio financeiro.

No contexto acima noticiado, apesar da aprovação do Projeto de Lei 062/2007, posteriormente convertido na Lei 2.762, não houve condições de operacionalizar a transferência dos recursos, frente a incompatibilidade técnica com o "PLANO DE TRABALHO" apresentado pela entidade beneficiária.

Registre-se que este Parlamentar manifestou-se nos autos do Projeto de Lei 062/2007, pelo atendimento de todos os pressupostos legais e constitucionais, a fim de possibilitar o trâmite regular da matéria, sem, contudo, obter êxito.

De outro lado, o Projeto de Lei 072/2007, ora em debate, está desacompanhado do "PLANO DE TRABALHO", a ser executado pela entidade beneficiária, bem como, da análise deste pelo Conselho correspondente, além de desabastecido do Impacto Financeiro e da Declaração de Ajustamento da Despesa com os instrumentos de planejamento do Município, razões pelas quais sua análise fica prejudicada.

Embora a justificativa apresentada sintetize a finalidade do projeto, a Lei Municipal 2.634 exige a aprovação prévia do "PLANO DE TRABALHO".



Isto posto, requeiro seja requisitado ao Chefe do Poder Executivo, o “PLANO DE TRABALHO” correspondente à contribuição objeto do Projeto de Lei 072/2007, bem como da análise deste pelo Conselho correspondente, além do Impacto Financeiro da Despesa e da Declaração desta com os instrumentos de planejamento do Município, para que possamos emitir parecer e deliberar acerca da matéria.

Este é o meu entendimento.

Congonhas, 28 de setembro de 2007.

Múcio Corrêa Evangelista

Vereador

GAB/rg



Câmara Municipal de Congonhas

Ofício CMC/SE/603/2007
Assunto Solicitação/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 28/09/2007



Senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisa os projetos sob os prismas da legalidade e constitucionalidade, sendo inevitável o pleno acolhimento de todos os contornos da lei para a aprovação da proposta.

Para tanto, solicitamos o envio do PLANO DE TRABALHO correspondente à contribuição objeto do Projeto de Lei nº 072/2007, além do Impacto Financeiro da Despesa e da Declaração desta com os instrumentos de planejamento do Município, para que a referida Comissão possa emitir parecer e deliberar acerca da matéria.

Atenciosamente.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Ofício CMC/SE/603/2007
Assunto Solicitação/Faz
Origem Presidência da Câmara
Data 28/09/2007



Senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisa os projetos sob os prismas da legalidade e constitucionalidade, sendo inevitável o pleno acolhimento de todos os contornos da lei para a aprovação da proposta.

Para tanto, solicitamos o envio do PLANO DE TRABALHO correspondente à contribuição objeto do Projeto de Lei nº 072/2007, além do Impacto Financeiro da Despesa e da Declaração desta com os instrumentos de planejamento do Município, para que a referida Comissão possa emitir parecer e deliberar acerca da matéria.

Atenciosamente.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal em Exercício

CMC/mgrm



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/414/2007

Congonhas, 02 de outubro de 2007.

Exmo. Sr.

Evandro Alves de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG



Assunto: **Encaminhamento**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, atendendo solicitação dessa Presidência no Ofício CMC/SE/603/2007, cópias de documentos referentes ao Projeto de Lei 072/2007, tais como: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro - Plano de Trabalho e cópia da Lei nº 2.726 de 10 de setembro de 2007 – que Autoriza a concessão de “auxílio financeiro” para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, que será revogada pela nova redação de “contribuição”.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

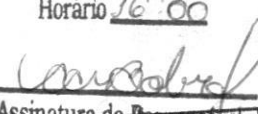

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 2305

Recebido em 02 de 10 de 2007

Horário 16:00


Assinatura do Responsável

LEITURA EM PLENÁRIO

033ª Reunião ord.

Em 03 / 10 / 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

João

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Do para a realização do 4º Grand Prix de Karatê, conforme Processo Administrativo PRO 5822/07, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2007, as quais estimamos um montante de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e sete reais).

Estimamos também que o total de tal despesa, comprometerá 0,02% (zero virgula zero dois por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,03 % (zero virgula zero três por cento) da despesa prevista neste exercício.

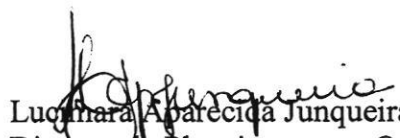
A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2007, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de setembro de 2007.

Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças

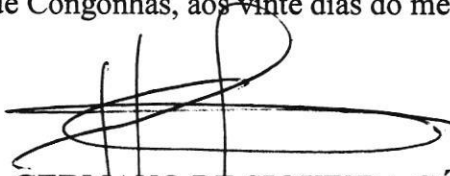

Luciana Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Do para a realização do 4º Grand Prix de Karatê, conforme Processo Administrativo PRO 5822/07, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contribuição tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de setembro de 2007.



GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL





Objetivo Geral:

Realização do 4º Grand Prix de karatê Kyokushinkaikan Internacional, fazendo com que o Karatê de Minas Gerais e de Congonhas se torne reconhecido e fortalecido na vanguarda nacional e internacional, sendo um centro de referência em participação e realização de Campeonatos bem como na formação de atletas/cidadãos para vida, introduzindo através da arte marcial disciplina, saúde, alcançando assim, o equilíbrio entre a mente e o corpo.

Objetivos específicos:

- Tornar Congonhas conhecida também através do esporte (Karatê);
- Fortalecer cada vez mais a Associação Kioey e a Federação Mineira de Kyokushin;
- Fazer com que a Associação seja reconhecida pelos órgãos competentes do Karatê em todos os níveis;
- Contribuir para formação de pessoas saudáveis e responsáveis, longe do mundo das drogas e vícios;
- Elevar o nível de nossos atletas, dando-lhes oportunidades de se inter-relacionarem com outros atletas de outras academias de vários estados e países;
- Promover um intercâmbio de culturas e estilos diferentes dentro da arte marcial do Karatê no âmbito de Congonhas e região.

Justificativa:

Nos últimos anos a Associação Kioey realizou na cidade de Congonhas grandes campeonatos e a cada ano obteve maior sucesso, os eventos se destacaram pelo alto nível técnico dos atletas participantes, e também pelo alto grau de organização dos Campeonatos. Todavia, tal realização só foi possível pelo comprometimento local dos organizadores e de todos aqueles que apoiaram o desenvolvimento e realização dos Campeonatos e tem novamente neste ano de 2007 a oportunidade de realizar mais uma vez um campeonato que agora será de nível internacional mais uma vez, com convidados de vários países, onde irão se enfrentar os melhores atletas do Brasil e do exterior. O Campeonato acontecerá no dia 28 de outubro do corrente ano.

A Associação Kioey vem contribuindo para uma formação mais saudável e cidadã de nossos jovens para que sejam mais responsáveis, solidários e éticos no seu dia a dia, indo muito além da parte física e espiritual que envolve todo o treinamento do praticante de Karatê. Nos cenários estadual, nacional e internacional, a Associação Kioey tem elevado o nome e o espírito do Karatê de Congonhas a um lugar de destaque. Sempre participando de campeonatos de nível Estadual, Nacional e Internacional como (Mineiro, Brasileiro, Sul-Americano e Mundial), lembrando que sempre se destacam ocupando na maioria das vezes as principais premiações nas diversas categorias que disputa.

Lembrando que incentivando o esporte e criando novos adeptos à atividade física, estamos promovendo melhor qualidade de vida para todos e como consequência pessoas mais saudáveis. Pregando sempre o bem ao próximo uma vida mais saudável, ensinando nossos jovens a serem solidários, pois só assim o mundo será melhor. Pensando assim em todos os eventos que organizamos, arrecadamos alimentos com muito sucesso e doamos a entidades carentes.



APRESENTAÇÃO:

Título: 4º GRAND PRIX DE KARATÊ KYOKUSHINKAIKAN INTERNACIONAL

Realização: Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô

Responsável pela Organização do Evento:

Wesley Matosinhos Santana – Faixa Preta 2º Dan – Presidente

Supervisão: Confederação Brasileira de Kyokushinkaikan Karatê
Federação Mineira de Kyokushinkaikan Karatê

Apoio: Prefeitura Municipal de Congonhas

Local: Congonhas – MG (Ginásio Poliesportivo)

Data: 28 de outubro de 2007 (conforme programação)

Número de Atletas Participantes (estimado): 180

PROGRAMAÇÃO

Sábado 27/10/2007

7 às 8h – Chegada das delegações e café da manhã (confirmação prévia)

8 às 9h – Acomodação e credenciamento das delegações

9 às 12h – City Tour (Centro Histórico de Congonhas)

12 às 13:30h – Almoço

13:30 às 17h – City Tour (Parque da Cachoeira)

19h – Jantar

Noite livre para os Atletas

Domingo 28/10/2007

7:00 às 8:00 hs – Café da Manhã

09:00 hs – abertura Oficial do Campeonato

Fala Kioey

Fala Prefeito Municipal

Fala dos Patrocinadores

Fala Confederação Brasileira (demais autoridades Karatê)

17:00 hs Encerramento e entrega das premiações

Ao término do campeonato, almoço para atletas de outros estados

RELAÇÃO DE DESPESAS



DESPESAS		
Descrição	Quantidade	Valor
Hospedagem Hotel (atletas exterior, árbitros e diretores)	50	2.000,00
Almoço	360 (R\$ 8,00)	2.880,00
Jantar	180 (R\$ 8,00)	1.440,00
Café da manhã	360(R\$ 2,00)	720,00
Lanche Torneio	220 (R\$ 2.50)	550,00
Troféus (cat. Especial masculino e feminino)	6	1.530,00
Troféus (demais categorias e destaque)	57	4.218,00
Medalhas Participação	180 (R\$ 9,80)	1.764,00
Certificado	180	180,00
Cartazes	1000	1.620,00
Rádio	150 (Inserções)	2.475,00
Carro de som	50h	900,00
Sonorização	1	900.00
Premiações Kimonos	20	1.600,00
Premiações Especiais	3	3.000.00
Aluguel Tatame	2	1.200,00
Faixas	5	250,00
Total		27.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.726, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

**Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a
"Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô".**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais), para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô	Realização do 4º <i>Grand Prix de Karatê Kyokushinkaikan Internacional</i> .	Parcela única	27.227,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas



REQUERIMENTO Nº/450/2007

Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os Projetos de Leis nºs 066/2007 – **Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Congonhense de Rádio Amadores - ACRA**, 071 – **Autoriza abertura de crédito especial (Associação Karatê)** e 072/2007- **Autoriza a contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô**, tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

Requer que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final no projeto em questão.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de outubro de 2007.

Vereadores



Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas, 10 de outubro de 2007

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Saúde e Assistência Social
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico



Ref.: Projeto de Lei nº 072/2007- “Autoriza a contribuição à Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô”.

RELATÓRIO

O projeto visa autorizar o Poder Executivo conceder contribuição à Associação de Karatê.

A autoria do projeto é do Executivo, que é competente e está devidamente justificado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal obriga a autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro, estando o projeto em consonância com a referida norma.

Quanto ao mérito, temos que a instituição beneficiada presta relevantes serviços à comunidade congonhense.

Somos pela aprovação do projeto por ser legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mgrm



REQUERIMENTO Nº/461/2007

Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os os **Projetos de Leis nºs 061/2007 – Dispõe sobre a instituição da “Marcha para Jesus” no âmbito do município de Congonhas; 066/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Congonhense de Rádio Amadores - ACRA; 078/2007 – Declara de Utilidade Pública a “Associação Cultura da Raça Negra”; Projeto de Decreto Legislativo 032/2007 – Denomina Via Pública (Rua José Bernardo Vasconcelos – Residencial Paschoal Vartuli) e Projeto de Resolução 003/2007 – Suprime a alínea “e” e “l” do artigo 4º da Resolução 378/2005 que dispõe sobre a organização dos gabinetes dos Vereadores e dá outras providências;** tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

Requer que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final no projeto em questão.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de outubro de 2007.

Vereadores



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 22 de outubro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 072/2007 – Autoriza a contribuição para “Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 072/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

LI

LI

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 064/2007



Autoriza a contribuição para a “Associação Kioey Kain Kan Karatê-Dô”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição na na importância de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais), para a Associação Kioey Kai Kan Karatê-Dô, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Kioey Kain Kan Karatê-Dô	Realização do 4º Gradk Prix de Karatê Kiokushinkaikan Internacional.	Parcela única	27.227,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei 2.726, de 10 de setembro de 2007.

Congonhas, 22 de outubro de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

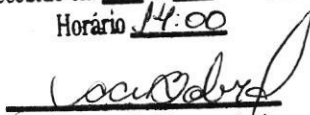
PL 072



LEI N.º 2.735, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1409)
Recebido em 24 de 10 de 2007
Horário 14:00

Autoriza a contribuição para a "Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô".


Assinatura do Responsável

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição na importância de R\$ 27.227,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais), para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô	Realização do 4º Grand Prix de Karatê Kyokushinkaikan Internacional.	Parcela única	27.227,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei 2.726, de 10 de setembro de 2007.

Congonhas, 22 de outubro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 7 novembro, 2007.

Ref: Projeto de lei 072/2007.

Arquive-se.

Atenciosamente

